



Prefeitura Municipal de Piedade

Estado de São Paulo

Lei nº575 de 21 de março de 1966

Que eleva os vencimentos e salários do pessoal civil da Prefeitura Municipal de Piedade.

Messias Rolim da Silva Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

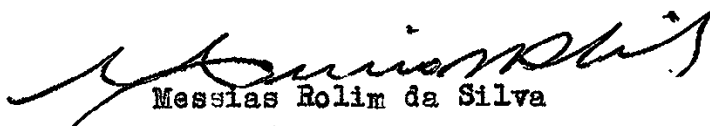
Artigo 1º - Ficam elevados os vencimentos e salários do pessoal civil da Prefeitura Municipal de Piedade, sobre os níveis vigentes no mês de Janeiro do corrente ano, nas porcentagens e datas seguintes:

30% (trinta por cento) a partir de 1º de Janeiro e mais 10% (deis por cento) a partir de 1º de Julho do corrente ano.

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura das despesas originadas com a presente lei, correrão por conta das verbas próprias orçamentárias, suplementadas quando necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 21 de março de 1966



Messias Rolim da Silva

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secreteraria Municipal na mesma data supra.



Armando Paslar

Secretário - Contador.

a/f.

TÉRMO DE ABERTURA

Este livro que contém 200 páginas numeradas a máquina, as quais serão rubricadas com a rubrica de que faço, servirão para o REGISTRO DE LEIS Nº 11 da Prefeitura Municipal de Piedade, na cidade de Piedade, em 25 de Janeiro de 1965.

Messias Rolim da Silva
Messias Rolim da Silva
Prefeito Municipal.

- 13- Cruzes nas quadras gerais.....CR. \$ 200,00-400
- 14- Concessão de terrenos, por metro quadrado:-
- I - Tambo por 20 (vinte) anos
- a) Nos terrenos que margeiam as avenidas principais.....CR. \$ 3.200,00-7000
- b) Em outros pontos.....CR. \$ 2.400,00-3500
- II- Sepulturas perpétuas:-
- a) Nos terrenos que margeiam as avenidas principais.....CR. \$ 4.800,00-9600
- b) Em outros pontos.....CR. \$ 2.200,00-6400

NOTA:- Sepultura para adultos = 3,75 m2

Sepultura para menores = 1,50 m2.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 21 de Dezembro de 1964.

Messias Rolim da Silva
Messias Rolim da Silva
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data supra

Armando Paslar
Armando Paslar
Secretário- Contador.